

## TERMO DE ADESÃO

A **FUNDAÇÃO CASA DE RUI BARBOSA – FCRB**, inscrita no CNPJ sob o nº 42519488000108, com sede na Rua São Clemente, nº 134, Rio de Janeiro/RJ, CEP 22260-002, neste ato representada por sua Presidente **MARTA RIBEIRO ROCHA E SILVA DE SENNA**, brasileira, RG nº 02196392-1 (IFP-RJ), CPF nº 257.617.657-72, bem como pela coordenadora da Cátedra UNESCO de Políticas Culturais e Gestão, **LIA CALABRE DE AZEVEDO FÉLIX**, brasileira, RG Nº 049695968 (IFP-RJ), CPF nº 597.148.087-15, e a **UNIVERSIDADE FEDERAL DO CARIRI – UFCA**, inscrita no CNPJ sob o nº 18.621.825/0001-99, com sede à Av. Tenente Raimundo Rocha, S/N, bairro Cidade Universitária, Juazeiro do Norte/CE, CEP 63040-360, neste ato representada pelo Reitor Pro tempore, Professor Ricardo Luiz Lange Ness, brasileiro, RG nº 2006009170979 SSPDS-CE e CPF nº 389.377.357-68, nos termos do Regimento geral da Universidade Federal do Ceará, tutora da Universidade Federal do Cariri, conforme Termo de Cooperação publicado no D.O.U, Nº 133, Seção 3, p. 54 em 12/07/2013.

CONSIDERANDO que a **FCRB** tem por finalidade, nos termos de seu regimento, o desenvolvimento da cultura, por meio da pesquisa, do ensino, da preservação de acervos e da produção e da difusão de conhecimento;

CONSIDERANDO que a **FCRB**, por meio de seu setor de pesquisa em políticas culturais, firmou junto à Organização das Nações Unidas para a Educação, a Ciência e a Cultura – UNESCO a Cátedra em Políticas Culturais e Gestão com o objetivo de fortalecer a pesquisa, o ensino e o intercâmbio de informações sobre o campo;

CONSIDERANDO que a **CÁTEDRA UNESCO DE POLÍTICAS CULTURAIS E GESTÃO** tem entre os objetivos a criação de uma rede de pesquisadores nacionais e regionais com instituições parceiras e realizar pesquisas para o avanço do conhecimento e práticas nas políticas culturais;

CONSIDERANDO que o **OCPPC** tem por objeto desenvolver trabalhos, pesquisas e estudos de alto nível no campo área das políticas culturais com o objetivo de compreender os fenômenos culturais, aprofundando as reflexões sobre o fenômeno cultural e a economia da cultura;

RESOLVEM firmar o presente TERMO DE ADESÃO à Cátedra UNESCO de Políticas Culturais e Gestão em conformidade com as condições a seguir estabelecidas.

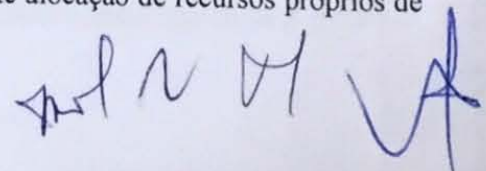
### ITEM 1 – DO OBJETO

O presente TERMO, de natureza científica, pedagógica e cultural, tem por objeto estabelecer um relacionamento institucional que possibilite o intercâmbio de conhecimentos, com vistas ao fortalecimento das atividades da Cátedra UNESCO de Políticas Culturais e Gestão.

Parágrafo Único: São atividades pertinentes a este instrumento, entre outras que possam a vir a ser identificadas oportunamente, a realização de congressos, seminários, colóquios, cursos de extensão, publicações e outras demais ações afins.

### ITEM 2 – DO ORÇAMENTO

As atividades a se realizarem no âmbito deste instrumento ocorrerão mediante alocação de recursos próprios de ambas as partes, sem qualquer previsão de transferência entre si.



### ITEM 3 - DOS COMPROMISSOS DAS PARTES

As partes se comprometem a:

- I. Empreender todos os esforços para a efetiva realização dos objetivos deste instrumento, fazendo uso de recursos humanos e materiais de forma adequada;
- II. Permitir a utilização, quando necessária, de seus espaços de pesquisa aos participantes das ações resultantes deste TERMO, respeitadas as normas internas e dentro das disponibilidades materiais e orçamentárias de ambas as instituições;
- III. Promover os esforços necessários para o fortalecimento do campo das políticas culturais.

### ITEM 4 - DA EXECUÇÃO DE ATIVIDADES COM TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS

Na medida em que a implementação de qualquer atividade que requeira transferência de recursos entre as Parte, um acordo suplementar específico deve ser negociado e aprovado, previamente ao início das atividades a serem desenvolvidas, no qual se detalharão plano de trabalho contendo objetivos, cronograma, orçamento, fontes de financiamento, metas, direitos de propriedade intelectual, publicações, entre outros tópicos relevantes.

### ITEM 5 - DOS DIREITOS AUTORAIS E DA PROPRIEDADE INTELECTUAL

Quando os trabalhos desenvolvidos a partir do presente instrumento resultarem em artigos científicos, marcas, patentes, *softwares* e objetos diversos passíveis de proteção pelo direito autoral, sua titularidade será compartilhada entre ambas as partes.

### ITEM 6 - DA DIVULGAÇÃO DOS TRABALHOS E RESULTADOS

Os partícipes se comprometem a dar crédito a ambas às instituições em todas as atividades, publicações e divulgações resultantes das atividades realizadas sob a égide deste TERMO.

Parágrafo Único: Fica vedado às partes utilizarem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades, ou servidores públicos ou terceiros envolvidos no desenvolvimento/pesquisa/trabalho, objeto deste instrumento.

### ITEM 7 - DA VIGÊNCIA

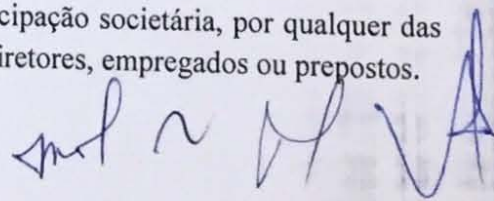
O presente terá a vigência de 48 (quarenta e oito) meses contados a partir da data da última assinatura.

### ITEM 8 - DA DENÚNCIA

O presente TERMO poderá ser denunciado por qualquer das partes, mediante notificação por escrito apresentada com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, o que poderá ser dispensado havendo consenso, devendo-se, contudo, salvaguardar as atividades que porventura estejam em andamento.

### ITEM 9 - TERMOS GERAIS

Este TERMO não visa à criação de nenhum direito, benefício, nem impõe responsabilidade fiduciária, material ou formal, que possa ser executado conforme a lei ou prerrogativa de participação societária, por qualquer das partes, seus diretores, empregados, ou prepostos, contra a outra parte, seus diretores, empregados ou prepostos.



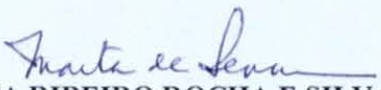
## ITEM 10 – DA PUBLICAÇÃO


A publicação do extrato do presente instrumento no Diário Oficial da União é condição indispensável para sua eficácia, devendo ser providenciada pela FCRB até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

## ITEM 11 – DO FORO

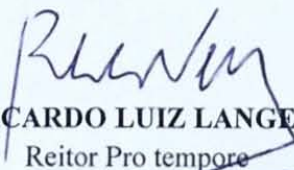
As partes elegem o foro da Justiça Federal no estado do Rio de Janeiro, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as dúvidas e questões oriundas do presente TERMO que não puderem ser resolvidas amigável e administrativamente.

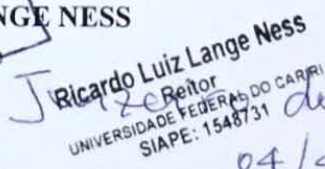
Pela Fundação Casa de Rui Barbosa:

  
**MARTA RIBEIRO ROCHA E SILVA DE SENNA**  
PRESIDENTE  
Local e Data: Rio, 24/09/18

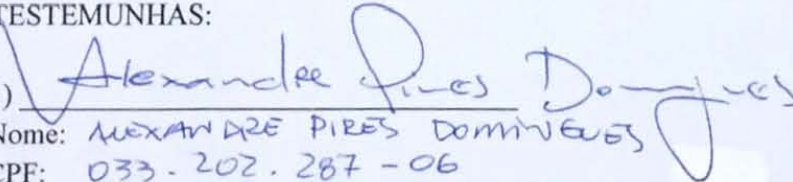
  
**LIA CALABRE DE AZEVEDO FELIX**  
Coordenadora da Cátedra UNESCO em Políticas Culturais e Gestão  
Local e Data: Rio, 24/08/18

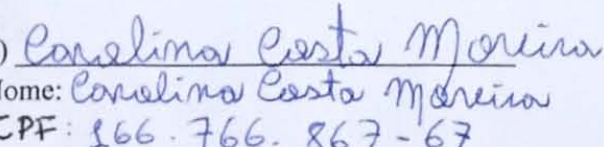
Pela Universidade Federal do Cariri

  
**Prof. RICARDO LUIZ LANGE NESS**  
Reitor Pro tempore  
Local e Data: J. do Norte (CE),  
04/09/18

  
Ricardo Luiz Lange Ness  
Reitor  
UNIVERSIDADE FEDERAL DO CARIRI  
SIAPE: 1548731

## TESTEMUNHAS:

1)   
Nome: ALEXANDRE PIRES DOMINGUES  
CPF: 033.202.287-06

2)   
Nome: Concelina Costa Moreira  
CPF: 166.766.867-67

